



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto nas Leis Federais 14.133/21 e 11.947/09 e para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada o Chamamento Público para Credenciamento da Agricultura Familiar com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações abaixo, para atender demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Ernestina/RS, para o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 OBJETO

Qtde	Unid	*Descrição (Contendo Especificações Mínimas)	P.UNIT.	TOTAL
30	Kg	ABOBRINHA ITALIANA, kg, de boa qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	3,00	90,00
500	unid	ALFACE (Lisa, crespa, americana, fresca, tamanho médio), folhas íntegras de coloração verde, fresca tenra e livre de sujidades. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas.	3,95	1975,00
20	Kg	BATATA DOCE, Casca firme, tamanho médio, íntegra, livre de sujidades.	5,50	110,00
100	Kg	BANANA PRATA kg – de 1ª qualidade, tamanho médio	6,65	665,00
200	Kg	BERGAMOTA	3,50	700,00
80	kg	BETERRABA, de primeira qualidade, casca firme, tamanho médio, íntegra, livre de sujidades.	5,30	424,00
400	unid	BRÓCOLIS	6,50	2600,00
50	Kg	CEBOLA, de boa qualidade, consistência firme, tamanho médio, livre de sujidades.	7,11	355,50
80	Kg	CENOURA, kg 1ª qualidade, consistência firme, com tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades.	5,75	460,00
200	unid	COUVE FLOR	5,75	1150,00
50	Maço	COUVE MANTEIGA, folhas grandes e macias, de coloração verde, íntegra e livre de sujidades.	3,90	195,00
40	Kg	DOCE DE FRUTAS (Diversos Sabores) ***	19,95	798,00
40	Kg	EXTRATO DE TOMATE ***	23,25	930,00
100	kg	FEIJÃO PRETO, Tipo 1, novo, de 1ª qualidade *** Embalagem de 1kg	9,68	968,00
50	kg	FEIJÃO DE COR, Tipo 1 carioca 1ª qualidade *** Embalagem de 1kg	10,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

100	kg	FILÉ DE TILÁPIA ***	48,97	4897,00
100	kg	LARANJA	3,86	386,00
50	kg	MANDIOCA DESCASCADA ***	9,50	475,00
20	Kg	MELANCIA	2,50	50,00
80	unid	MILHO ESPIGA	2,15	172,00
20	Kg	MORANGA - CABOTIÁ	3,88	77,60
80	Kg	MORANGO *** Fruta com maturação adequada para consumo	25,95	2076,00
120	DZ	OVOS DE GALINHA VERMELHO *** tipo grande, casca lisa, bom aspecto, novos	11,07	1328,40
300	Kg	REPOLHO	6,50	1950,00
40	Kg	SELETA DE LEGUMES(congelada,batata,brócolis, cenoura, moranga,milho) ***	19,10	764,00
80	Maço	TEMPERO VERDE - (maço médio, fresco, livre de sujidades).	4,25	340,00
300	Kg	BOLACHA CASEIRA diversas Bolachas (Variadas *) ***	34,00	10200,00
40	unid	CUCA - sem recheio 500g ***	17,33	693,20
100	unid	PÃO DE MILHO 850g ***	12,00	1200,00
50	unid	PÃO DE forma integral, 500g ***bem acondicionado, assado ao ponto	12,00	600,00
300	PCTE	PÃO DE CACHORRO QUENTE (Pacote c/10) ***	17,00	5100,00
80	Kg	POLPA DE FRUTA -congelada,abacaxi, morango, uva, laranja, 400 g.	17,74	1419,20
500	litro	SUCO DE FRUTA INTEGRAL-(Suco de Uva, sem adição de açúcar/corantes ***	17,25	8625,00
			TOTAL	52273,90

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 PRAZOS:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa da Divisão de Alimentação Escolar, diretamente no setor, sito à Rua Alfredo Eitelwein, em frente a Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme as quantidades solicitadas pela Nutricionista, até o final do ano letivo de 2024 ou enquanto perdurar a quantidades ora licitadas, da seguinte forma:

Gêneros alimentícios não perecíveis: deverão ser entregues **quinzenalmente no horário das 8:30h às 13:30h** conforme solicitação da Nutricionista;

Gêneros alimentícios Perecíveis: deverão ser entregues todas as **Terças feiras, das 8:00 às 11h30h**, conforme solicitação da Nutricionista.

Hortifrutigranjeiros e pães, deverão ser entregues **semanalmente das 8:00h às 10:00h**, diretamente nas Escolas urbanas do Município ou no setor de Alimentação Escolar os quais deverão ser pesados e recebidos

2



perante o responsável de cada escola, de acordo com o cronograma e as quantidades estabelecidas pela Divisão de Alimentação Escolar. **Hortifrutigranjeiros NÃO SERÃO ACEITOS EM CAIXAS DE MADEIRA.**

2.4 - DO TRANSPORTE: Os produtos Perecíveis, que exigem de refrigeração, deverão vir acondicionados durante o transporte até o local de entrega, em veículo próprio para o transporte destes alimentos, tipo, "baú refrigerado" com controle de temperatura, nos termos da legislação vigente ANVISA. Os produtos perecíveis deverão vir pesados e etiquetados, para melhor aferição pela Secretaria de Educação.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS: Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 66/2023.

4 - JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, pelo período aproximado de 01 (um ano, para distribuição). Justifica-se a realização de processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos, proporcionando uma alimentação de qualidade e adequada.

5- VALOR TOTAL ESTIMADO: Estima-se o valor da presente aquisição em aproximadamente R\$ 52.273,90 (Cinquenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).

6 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

OBS: Os recursos para compra dos gêneros alimentícios serão retirados dos Recursos da União, complementados por recursos próprios.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 Os agricultores familiares podem participar desta Chamada pública como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- a) **Grupos formais:** detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica) – Cooperativas e Associação de Agricultores familiares devidamente formalizadas.
- b) **Grupos informais:** grupos de agricultores familiares detentores de declaração de aptidão ao PRONAF (DAP Física), que se articulam para apresentar o projeto de venda.
- c) **Fornecedores individuais:** agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) e não organizado em grupo.

7. DAS AMOSTRAS.

7.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens ofertados, em sua forma original, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação do pregoeiro. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, nº do Chamamento Público, nº do lote, nº do item e marca do produto. Local e horários de entrega das amostras: Rua Júlio dos Santos, 2021, centro, Setor de Licitações no horário das 8h às 11h30 e das 13h30-17h de segunda a sexta feira, quando dias úteis.



Os produtos com (***) deverão ser entregues com amostra para avaliação.

7.1.1 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de 03(três) critérios:

- a) Se atender às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atenderem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

7.1.2 A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital, implicará automática desclassificação do item e/ou da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa ou suspensão.

8. DA ENTREGA DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa da Divisão de Alimentação Escolar, diretamente no setor, sito à Rua Alfredo Eitelwein, em frente a Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme as quantidades solicitadas pela Nutricionista, até o final do ano letivo de 2024 ou enquanto perdurar a quantidades ora licitadas, da seguinte forma:

Gêneros alimentícios não perecíveis: deverão ser entregues **quinzenalmente no horário das 8:30h às 13:30h** conforme solicitação da Nutricionista;

Gêneros alimentícios Perecíveis: deverão ser entregues todas as **Terças feiras, das 8:00 às 11h30h**, conforme solicitação da Nutricionista.

Hortifrutigranjeiros e pães, deverão ser entregues **semanalmente das 8:00h às 10:00h**, diretamente nas Escolas urbanas do Município ou no setor de Alimentação Escolar os quais deverão ser pesados e recebidos perante o responsável de cada escola, de acordo com o cronograma e as quantidades estabelecidas pela Divisão de Alimentação Escolar. **Hortifrutigranjeiros NÃO SERÃO ACEITOS EM CAIXAS DE MADEIRA.**

8.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3 Prazo de Entrega dos demais :em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor.

8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou comissão para esse fim designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta e recebimento definitivo.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de compra, neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada através do Termo de Devolução de produtos a ser emitido pela Seção de Almoxarifado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado do responsável ou comissão responsável.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na emissão da Nota de Empenho, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto, como: marca, procedência e prazo de validade;



10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A fiscalização do presente Contrato, será a cargo da **Servidora Jane Maria de Almeida Bonamigo, matrícula CRN 9516-D**, conforme determinação da Secretaria de Educação, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



13.6 Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

13.7 O responsável pelo recebimento do objeto, está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

13.8 As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Sueli Penz
Secretária da Educação

Jane Maria de Almeida Bonamigo
Nutricionista
CRN2 – 9516D